

289/04 Comunicação 289/2004 - Brahima Koné e Tiéoulé Diarra contra a Costa do Marfim

Resumo dos fatos

1. A Queixa foi apresentada à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos em 12 de Maio de 2004 pelos Srs. Brahima Koné e Amadou Tiéoulé Diarra, em nome do Alto Conselho dos Estrangeiros do Mali na República da Costa do Marfim e do Movimento Africano de Solidariedade para a Democracia e Independência (SADI) contra a Costa do Marfim, um Estado Parte na Carta Africana que ratificou em 6 de Janeiro de 1992.
2. Os Queixosos alegam que, na sequência da decisão do Supremo Tribunal da Costa do Marfim de rejeitar a candidatura de Alassane Ouattara às eleições presidenciais, houve manifestações de protesto contra a referida decisão.
3. Na sequência destas manifestações, os agentes do governo no poder em Abidjan começaram, a partir de Setembro de 2002, a efetuar detenções arbitrárias, execuções sumárias e expulsões maciças e forçadas, visando principalmente senegaleses, nigerianos, guineenses, malianos e burkinabes, independentemente de serem ou não marfinenses naturalizados.
4. Os Queixosos alegam ainda que os bens destas vítimas, suspeitas de serem membros do partido Rally of the Republicans (RDR) de Alassane Ouattara, foram confiscados em toda a Costa do Marfim.

Reclamação

5. Os Queixosos alegam que os factos acima referidos constituem uma violação dos Artigos 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21 e 23 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos pela Costa do Marfim. Procedimentos
6. A queixa foi recebida no Secretariado da Comissão em 12 de Maio de 2004 e esta acusou recepção em 23 de Junho de 2004.
7. Na sua 36.ª sessão ordinária realizada em Dakar, Senegal, de 23 de Novembro a 7 de Dezembro de 2004, a Comissão analisou a Comunicação 289/04, o Sr. Brahima Koné e o Sr. Tiéoulé Diarra contra a Côte d'Ivoire, tendo decidido apreendê-la.
8. Por carta e nota verbal de 20 de Dezembro de 2004, o Secretariado da Comissão informou as partes da decisão da Comissão e convidou-as a apresentarem as suas observações escritas sobre a admissibilidade da comunicação.
9. Nas suas 37ª e 38ª Sessões Ordinárias, a Comissão analisou a queixa e, devido à falta de contribuições das partes, decidiu adiar a sua apreciação sobre a admissibilidade da referida comunicação.

10. Por cartas de 15 de Março de 2005, 2 de Junho de 2005 e 12 de Setembro de 2005, o Secretariado da Comissão recordou às partes que deviam apresentar as suas conclusões para permitir à Comissão decidir sobre a admissibilidade do processo.

11. Em 7 de Novembro de 2005, o Secretariado da Comissão recebeu finalmente as conclusões do Estado Respondente sobre a admissibilidade do caso.

12. Em 15 de Dezembro de 2005, 4 de Abril de 2006, 19 de Julho de 2006, 29 de Setembro de 2006, 8 de Dezembro de 2006 e 2 de Maio de 2007, o Secretariado da Comissão informou as partes de que a Comissão não podia considerar a comunicação nas suas várias sessões devido à falta de observações dos Queixosos sobre a admissibilidade do caso. O Secretariado também recordou aos Queixosos, em cada carta, que deviam apresentar as suas conclusões para que a Comissão pudesse decidir sobre a admissibilidade.

13. Em 23 de Maio de 2007, o Secretariado recebeu uma carta do Estado Respondente solicitando à Comissão que mantivesse a sua análise da comunicação, dado que os mecanismos internos da Costa do Marfim pretendiam trabalhar com os Queixosos para explorar a possibilidade de um acordo amigável.

14. Em 25 de Setembro de 2007, o Secretariado da Comissão enviou uma cópia da carta sobre a resolução amigável iniciada pelo Estado Respondente aos Queixosos, para apreciação destes.

15. Em 20 de Junho de 2007, 19 de Dezembro de 2007 e 19 de Março de 2008, o Secretariado enviou cartas às partes informando-as de que a Comissão tinha examinado a Comunicação 289/2004 - Brahima Koné e J. D. Brahima Koné¹

Tiéoulé Diarra vs Costa do Marfim e decidiu adiar a sua decisão enquanto aguardava a resposta dos Queixosos à proposta de resolução amigável iniciada pelo Estado Respondente.

16. Em 30 de Abril de 2008, os Queixosos enviaram ao Secretariado da Comissão uma carta indicando que aceitavam a proposta do Estado Respondente para um acordo de compromisso, na condição de o Estado Respondente oferecer garantias técnicas prévias para esse acordo.

17. Entre Julho de 2008 e 14 de Agosto de 2012, o Secretariado enviou mais de 5 cartas recordando às partes, em particular aos Queixosos, que deviam fornecer à Comissão informações sobre os progressos realizados nas negociações conduzidas pelo Governo da Côte d'Ivoire para uma resolução amigável.

18. Por carta datada de 14 de Agosto de 2012, enviada aos Queixosos, o Secretariado reiterou o seu pedido de informações sobre o progresso das negociações conduzidas pelo Governo da Côte d'Ivoire com vista a uma resolução amigável da presente comunicação. O Secretariado também declarou que se não houver resposta dos Queixosos no prazo de um mês, ou seja, até 14 de Setembro de 2012, a Comissão seria obrigada a retirar a comunicação por falta de acusação diligente. Análise da Comissão

19. O artigo 113.o do Regulamento Interno da Comissão prevê que, quando for fixado um prazo para uma determinada apresentação, qualquer das partes pode solicitar à Comissão a prorrogação do prazo fixado. A Comissão pode conceder uma prorrogação que não pode exceder um (1) mês.

20. Até à data, os Queixosos não responderam aos pedidos do Secretariado da Comissão, incluindo o de 14 de Agosto de 2012, e ainda não forneceram informações sobre os desenvolvimentos relativos à resolução amigável iniciada pelo Estado Respondente. Também não solicitaram qualquer prorrogação do prazo para a apresentação destas informações.

21. Dada a prolongada e injustificada falta de resposta dos Queixosos, a Comissão decidiu tomar uma decisão sobre a questão.

Decisão da Comissão

22. Tendo em conta o que precede, a Comissão, com sete Comissários a favor e dois contra, considera que existe uma falta de interesse por parte dos Queixosos e decide retirar a comunicação por falta de acusação diligente.

Feito na 52.a sessão ordinária da Comissão, realizada de 9 a 22 de outubro de 2012, em Yamoussoukro, Costa do Marfim.

Pareceres discordantes da Comissária Catherine Dupe Atoki e do Comissário Pansy Tlakula
Ao considerar a questão da supressão da Comunicação 289/2004 - Sr. Brahim Koné e Sr. Tiéoulé Diarra contra a Costa do Marfim, os membros da Comissão não chegaram a um consenso, com sete Comissários a favor e dois contra. A Comissária Catherine Dupe Atoki e o Comissário Pansy Tlakula tinham uma opinião diferente da maioria dos Comissários, segundo a qual a comunicação deveria ser suprimida. Eles eram da opinião de que, dado que não existe informação disponível sobre o progresso feito em relação a um acordo amigável, a Comissão, em vez de rejeitar a Participação-queixa, deveria solicitar às partes que submetessem as suas observações sobre a admissibilidade e continuar a considerar a Participação-queixa.